

DATA: 19/06/2019

FAC-SÍMILE

Nº. de páginas incluindo esta: 01

CIRC. Nº 2019.0022/CPLP

Para: Às empresas que retiraram o Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2019

Fone: (69) 2181-6973

De: Roberto Pinto Monte
Presidente da CPLP

Prezados (as) Senhores (as),

Pelo presente temos a satisfação de repassar a V. Sas., pedido de esclarecimento formulado pela empresa conforme abaixo:

“BRIMAX Comércio e Representações - EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 24.384.947/0001-01, sediada à Rua: Silveira Peixoto, nº 950, Bairro Água Verde, Curitiba/PR, vem solicitar Pedido de Esclarecimento ao Pregão Eletrônico nº 001/2019, conforme abaixo:

“O fornecimento das baterias novas será a base de troca em cumprimento a lei Conama 401?

De acordo com o previsto no Artigo 4º da RESOLUÇÃO CONAMA nº 401, de 4 de novembro de 2008, os estabelecimentos que comercializam os produtos mencionados no art. 1º (pilhas e baterias portáteis, das baterias chumbo-ácido, automotivas e industriais e das pilhas e baterias dos sistemas eletroquímicos níquel-cádmio e óxido de mercúrio), bem como a rede de assistência técnica autorizada pelos fabricantes e importadores desses produtos, deverão receber dos usuários as pilhas e baterias usadas, respeitando o mesmo princípio ativo, sendo facultativa a recepção de outras marcas, para repasse aos respectivos fabricantes ou importadores.

Caso sim: as baterias usadas estarão disponíveis para retirada, na entrega das novas ou em momento posterior após instalação e sob requisição da administração pública?

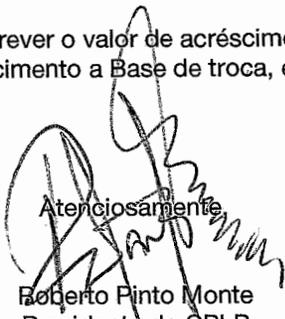
Resposta: 01) A princípio o fornecimento das Baterias será a Base de Troca;

02) As baterias usadas serão disponibilizadas na Unidade da Esplanada (Cidade de Porto Velho) em até 10 dias uteis após entrega das novas; e

03) Na proposta deve prever o valor de acréscimo unitário nos casos em que não for possível o fornecimento a Base de troca, exemplo: nas expansões; extravio e etc.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,


Roberto Pinto Monte
Presidente da CPLP